



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 12/2019

Estabelece controles de horário de funcionamento do poder executivo municipal de cordilheira alta, sc.

O sistema de controle interno do Município de Cordilheira Alta/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 125/2016 considerando a necessidade de normatização e padronização do horário de funcionamento do poder executivo, objetivando a eficácia do sistema;

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Cordilheira Alta, deferirá os horários de atendimento ao público através de Decreto Municipal.

Art. 2º Os horários de funcionamento representam a disponibilidade para atendimento do público externo, e não se confundem com a jornada de trabalho dos servidores lotados em cada setor/departamento, que poderão em alguns casos trabalhar sob regime de escalas ou carga horária diferenciadas, conforme contratos de trabalho.

Art. 3º Compete a cada Secretário, responsável pela pasta, o controle e fiscalização do atendimento aos horários constantes no artigo 1º desta IN.

Parágrafo primeiro – Alterações com supressão ou prorrogação dos horários de funcionamento dos departamentos/setores, devem ser previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e amplamente divulgada aos usuários dos serviços públicos.

Art 4º Ponto facultativo é a dispensa da obrigatoriedade do funcionamento do Órgão em determinadas datas comemorativas, devendo ser determinado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como dispositivos legais concernentes a matéria.

Art. 6º O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa agentes públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Cordilheira Alta/SC, 13 de setembro de 2019.

Silvana Magioni Favero
Controladora Interna
Matrícula: 4749-01

Ficam ratificados os termos da presente
Instrução Normativa.

Cordilheira Alta/SC, 13 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal